



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL Nº 224/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO
CLÍNICO GERAL 40H**

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III. A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

IV. Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda da atenção básica em saúde, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 1.3 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia por meio do e-mail: pssmandaguari2@gmail.com

2-) DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3-) DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº 500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

4-) DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
04+CR*	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40H	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	40h	R\$ 15.114,57

*CR(cadastro reserva)

**Vide pontuações dos títulos no item 10

5-) ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

5.1 CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 40h:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, inclusive os que apresentem suspeita ou confirmação de quadros respiratórios e outras moléstias, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhando a evolução do tratamento, registrando a consulta em prontuário e encaminhando-os quando necessário;
- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública no que concerne as atribuições da profissão médica;
- Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;
- Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de consulta;
- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Assinar declaração de óbitos.

6-) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari2@gmail.com, **DAS 00:00H DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ A 23:59H DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.**

7-) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1 Da Documentação Obrigatória:

- Cópia escaneada da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

7.2- Da Documentação Optativa:

- Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – Se houver;
- Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações,) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS;**
- Cópia de certificado de conclusão de Mestrado na área de medicina;
- Cópia de certificado de conclusão de Doutorado na área de medicina;
- Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:
 - Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico
 - Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência medicina
 - Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de medicina
 - Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de medicina.

8-) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 6) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A banca examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, (ANEXO III), podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

9-) DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 03 de Agosto de 2022 até as 23:59h do dia 17 de Agosto de 2022, EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari2@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 22 de Agosto de 2022
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 24 de Agosto de 2022
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 26 de Agosto de 2022 às 23:59h do dia 29 de Agosto de 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 31 de Agosto de 2022

10-) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo (ANEXO II):

QUADRO 1) MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO 20H	
DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	10 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)*	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** (excluído tempo de estágio)	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

11-) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

12-) DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedidos de RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail: pssmandaguari2@gmail.com, onde será respondida pela Banca examinadora nos moldes do ANEXO IV.

13-) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

14-) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade
- CPF- Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- Formulário de Cadastro de Pessoas*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 01 de agosto de 2022.

Enf.^a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal